



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 18 / 01 / 18

PROJETO DE LEI Nº 1.712/18  
Data 17.01.2018

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)** aos servidores públicos municipais (**profissionais do magistério**), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
17 de janeiro de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Protocolo nº	1516 / 2018
Data/Hora	18 / 01 / 18 08:46
Documento:	PROJETO 1712/18
Origem:	Pref.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo I – Projeto de Lei nº 1.712/18

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecária Escolar	III	B.C	Lei Municipal nº 757/13, de 26 de fevereiro de 2013.
Bibliotecária	II	B	Lei Municipal nº 1259/15, de 26 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17  
de janeiro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo I – Projeto de Lei nº 1.712/18

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecária Escolar	III	B.C	Lei Municipal nº 757/13, de 26 de fevereiro de 2013.
Bibliotecária	II	B	Lei Municipal nº 1259/15, de 26 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo II – Projeto de Lei nº 1.712/18

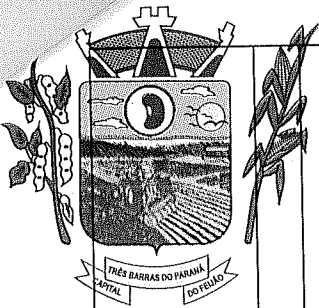
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.228,06
PD II	1.624,72
PD III	1.842,07
B	1.624,72
BC	1.842,07

17 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo III - Projeto de Lei nº 1.712/18

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PD/I	R\$ 1.228,06	R\$ 1.252,62	R\$ 1.277,18	R\$ 1.301,74	R\$ 1.326,30	R\$ 1.350,87	R\$ 1.375,43	R\$ 1.399,99	R\$ 1.424,55	R\$ 1.449,11
PD/II	R\$ 1.624,72	R\$ 1.657,21	R\$ 1.689,71	R\$ 1.722,20	R\$ 1.754,70	R\$ 1.787,19	R\$ 1.819,69	R\$ 1.852,18	R\$ 1.884,68	R\$ 1.917,17
PD/III	R\$ 1.842,07	R\$ 1.878,91	R\$ 1.915,75	R\$ 1.952,59	R\$ 1.989,44	R\$ 2.026,28	R\$ 2.063,12	R\$ 2.099,96	R\$ 2.136,80	R\$ 2.173,64
B	R\$ 1.624,72	R\$ 1.657,21	R\$ 1.689,71	R\$ 1.722,20	R\$ 1.754,70	R\$ 1.787,19	R\$ 1.819,69	R\$ 1.852,18	R\$ 1.884,68	R\$ 1.917,17
BC	R\$ 1.842,07	R\$ 1.878,91	R\$ 1.915,75	R\$ 1.952,59	R\$ 1.989,44	R\$ 2.026,28	R\$ 2.063,12	R\$ 2.099,96	R\$ 2.136,80	R\$ 2.173,64

HELIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo III - Projeto de Lei nº 1.712/18

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD/I	R\$ 1.228,06	R\$ 1.252,62	R\$ 1.277,18	R\$ 1.301,74	R\$ 1.326,30	R\$ 1.350,87	R\$ 1.375,43	R\$ 1.399,99	R\$ 1.424,55	R\$ 1.449,11	R\$ 1.473,67
PD/II	R\$ 1.624,72	R\$ 1.657,21	R\$ 1.689,71	R\$ 1.722,20	R\$ 1.754,70	R\$ 1.787,19	R\$ 1.819,69	R\$ 1.852,18	R\$ 1.884,68	R\$ 1.917,17	R\$ 1.949,66
PD/III	R\$ 1.842,07	R\$ 1.878,91	R\$ 1.915,75	R\$ 1.952,59	R\$ 1.989,44	R\$ 2.026,28	R\$ 2.063,12	R\$ 2.099,96	R\$ 2.136,80	R\$ 2.173,64	R\$ 2.210,48
B	R\$ 1.624,72	R\$ 1.657,21	R\$ 1.689,71	R\$ 1.722,20	R\$ 1.754,70	R\$ 1.787,19	R\$ 1.819,69	R\$ 1.852,18	R\$ 1.884,68	R\$ 1.917,17	R\$ 1.949,66
BC	R\$ 1.842,07	R\$ 1.878,91	R\$ 1.915,75	R\$ 1.952,59	R\$ 1.989,44	R\$ 2.026,28	R\$ 2.063,12	R\$ 2.099,96	R\$ 2.136,80	R\$ 2.173,64	R\$ 2.210,48

  
HELIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### JUSTIFICATIVA

**PROJETOS DE LEIS Nºs. 1.712/18, 1.713/18, 1.714/18 e 1.718/18.**

Visam os presentes Projetos de Leis, obter autorização para o Executivo Municipal conceda reposição aos Servidores Municipais, Magistério e Agentes Políticos.

Projeto de Lei nº 1.712/18 – Concede reposição de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos Professores Municipais, atendendo ao novo piso nacional dos Professores.

Projeto de Lei nº 1.713/18 – Concede reposição de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores públicos municipal ativo, temporários, inativos, pensionistas e cargos em comissão, com base na infração do período/IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Projeto de Lei nº 1.714/18 – Concede reposição de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, com base na infração do período/IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Projeto de Lei nº 1.718/18 – Concede reposição de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, com base na infração do período/IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que estes Projetos de Leis sejam analisados e aprovados em suas totalidades.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3.530/18

Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que sejam analisados e votados os Projetos de Leis nº 1.712/18, 1.713/18, 1.714/18 e 1.718/18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos servidores municipais, professores, conselheiros tutelares e agentes políticos.

Os objetivos e as justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

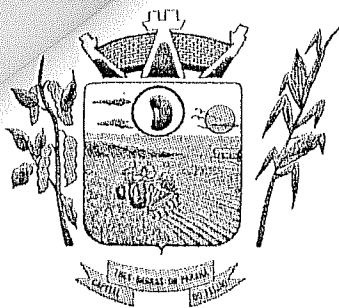
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**OSMAR ZORZI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.





# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.712/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 18 / 01 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.712/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

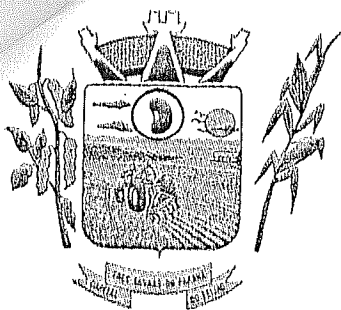
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 / 01 / 18

  
VALDECIR BORGES  
Presidente

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Secretário

  
LEANDRO SALLA  
Membro



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

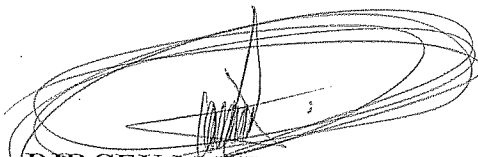
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.752/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 18 / 04 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.752/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 / 04 / 18



**DIRCEU MAURO FABIANE**

Presidente



**VALDECIR BORGES**

Secretário



**GEOVANA A. RAULIK**

Membro